



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.484, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

Excepciona a regra geral do art. 235 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990 e autoriza o Executivo Municipal a prorrogar os contratos temporários dos profissionais contratados para o PACS.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

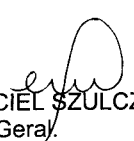
Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar, em caráter excepcional, os contratos temporários de 30 (trinta) agentes comunitários de saúde e 1 (um) enfermeiro do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS, contratados pela Lei n.º 4.093, de 29 de junho de 2004, até a data de 02 de novembro de 2006, ou quando entrar em operação a OS – Organização Social de Montenegro.

Art. 2.º As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.04.10.301.0050.2612.3.1.90.04.99.01.00-6402 – PACS – Estado; 06.03.10.301.0049.2606.3.1.90.04.99.01.00-6300 – PAB; 06.02.10.302.0051.2603.3.1.90.04.99.01.00-6221 – contrapartida; 06.02.10.302.0051.2603.3.1.90.04.99.01.00-6222 – contrapartida; 06.02.10.302.0051.2603.3.1.90.04.99.01.00-6203 – contrapartida e 06.03.10.301.0049.2606.3.1.90.04.99.01.00-6304 – PAB.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de junho de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

*"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES